



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 08/02/2023 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 664^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

1. E-07/204.822/02 – Transportes FS S.A.

Averbação da Licença de Operação (LO IN050003) referente ao transporte rodoviário de produtos perigosos das classes e subclasse de risco 2.1 (gás inflamável), 3 e 9, e produto não perigoso (óleo lubrificante), em todo território do Estado do Rio de Janeiro, para: (i) atualizar a frota de veículos conforme Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação GELRAC-PT-0242/2022; (ii) alterar a condicionante nº 4, passando de: *“Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15”*, para: *“Requerer a renovação desta licença dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.890, de 23.12.19”*; e (iii) incluir a condicionante a seguir: *“Fica proibido o abastecimento de veículos em locais não licenciados”* – GELRAC

2. E-07/506.648/10 – Minuano Petróleo Ltda.

Recebimento, armazenamento (capacidade total de 7.200m³) e distribuição de combustíveis (gasolina, etanol anidro, etanol hidratado, óleo diesel metropolitano e óleo diesel marítimo), no Município de Duque de Caxias – GELRAC

Averbação da Licença de Operação (LO IN030935) a ser transformada em renovação dessa LO

3. E-07/500.092/12 – Daniel Mury Willemen

Extração de areia em leito de rio, para uso direto na construção civil, em área de 36,77 hectares, contida na poligonal referente ao processo minerário da ANM 890.658/14, no Município de São Fidélis – GELANI

Renovação da Licença de Operação (LO IN019223)

4. PD-07/014.222/17 - Furnas Centrais Elétricas S.A.

Averbação da Licença de Instalação (LI IN012495) referente à instalação de 01 (um) turbogerador a vapor, 02 (duas) caldeiras de recuperação de calor e novos sistemas auxiliares, com vistas a complementação do ciclo combinado e alcance de capacidade máxima de energia de 514mw; ampliação da subestação de energia elétrica de 138kv; e instalação de estação de tratamento de água bruta, com capacidade máxima de 140m³/h, no Município do Rio de Janeiro, para alterar as condicionantes nº 9, nº 11, nº 12 e nº 13, passando para: “9. *Fica autorizada, em caráter provisório e excepcional, a captação de água bruta superficial no canal de São Francisco, no ponto sob coordenadas geográficas Lat. 22° 54' 54,30" S / Long. 43° 45' 43,50" O (SIRGAS 2000), com a vazão máxima instantânea de 4.605m³/h, pelo período de 60 dias (fracionado em dois períodos de 30 dias consecutivos) e pelo tempo de 24h/dia, bem como seu lançamento no canal de Santo Agostinho, sob coordenadas geográficas: Lat.22° 54' 46,30" S e Long. 43° 45' 57,40" O (SIRGAS 2000), na RH II – Guandu, devendo a operação ocorrer entre os meses de dezembro de 2022 e março de 2023. A autorização de uso de recurso hídrico deverá ser utilizada exclusivamente para a finalidade de refrigeração do sistema na realização dos testes de performance da pré-operação*”, “11. *O volume e vazão totais de água captada no canal de São Francisco e lançada no canal de Santo Agostinho, por dois períodos de 30 dias durante a realização dos testes de performance da pré-operação, serão equivalentes a vazão de 4.605m³/h acrescida da vazão de 20.440,0m³/h autorizada por meio da OUT nº*

IN047194, para os pontos identificados como ‘CAPTAÇÃO PC 1: Canal de São Francisco’ e ‘LANÇAMENTO (PL 7: Descarga do Resfriador)’”, “12. Apresentar documento informando ao INEA, no âmbito do processo de referência do presente instrumento SELCA, a data prevista para início e término de cada período (30 dias) de captação e lançamento ora autorizados em caráter excepcional, com antecedência mínima de dez dias úteis” e “13. Efetuar o monitoramento temporal e das vazões captadas e lançadas, referentes ao uso de recurso hídrico autorizado excepcionalmente neste instrumento e em conjunto com a OUT nº IN047194, e apresentar ao INEA, no âmbito do processo de referência do presente instrumento SELCA, tabela com o resultado desse monitoramento, datada e assinada pelo responsável técnico da operação” – GELIN

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023.

Philipe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do Inea
Id. Funcional 4256523-5